



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo N. 435/2009-JFAC, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - no dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA: **24/05/2011**;

HORA: **10 horas**;

LOCAL: Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), Cidade de Rio Branco - Estado do Acre, CEP 69.915-900 - Sala de Treinamento.

1.2. Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, com fornecimento de material, de recuperação de parte do sistema do hidrante de incêndio da Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005;
- g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo ANEXO V.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:



- a) empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.
- e) servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Estado do Acre, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração poderá, também, ser feita verbalmente, com registro em Ata.**

3.6. **Ainda como condição de participação, o licitante deverá declarar a inexistência de parentesco com servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme o disposto no artigo 3º da Resolução do CNJ n. 7/2005, nos termos do ANEXO VI. Tal declaração poderá, também, ser feita verbalmente, com registro em Ata.**

3.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer



descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 6/2011

(nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº 6/2011

(Nome ou Razão Social da Licitante):

(CNPJ):

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. No dia, hora e local indicados no **item 1** deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **em envelope lacrado, devidamente identificado** na forma do **item 5**, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ;

b) preço unitário e total, indicado em moeda corrente nacional;

c) prazo de entrega dos serviços, não superior a **30 (trinta) dias** corridos, a contar



da expedição da Ordem de Serviço;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

e) prazo de garantia dos serviços executados pelo período de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo;

f) acompanhada, se for o caso, de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO V.

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a", do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Seccional, e, no caso das alíneas "c", "d" e "e" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.6. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.7. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Primeiramente o Pregoeiro fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3. Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o exame e classificação, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,



poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do **menor preço global**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 10.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Em todos os casos, após o encerramento da etapa de lances, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.2. Os documentos de habilitação, apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro, entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme **item 5** desde edital, serão os seguintes:

I - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta n. 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF).

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **prova de inscrição ou registro da empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com data de validade igual ou posterior a data de abertura da sessão pública do pregão, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio da empresa.
- b) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado



menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo ANEXO III;

c) **declaração de técnica** comprovando que o licitante visitou, através de seu Responsável Técnico, o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida pela Seção de Serviços Gerais – SESEG (agendamento: (68) 3214-2006/2011). Em caso de não apresentação da referida declaração, poderá ser considerada, para fins de habilitação, a segunda via arquivada na SESEG.

11.3. As Certidões relacionadas no subitem 11.2, I, letras “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pelo cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, com a documentação em vigor na data da Sessão Pública do Pregão.

11.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da vencedora, mediante consulta *on line* ao SICAF, extraindo relatório, que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

11.5. Na impossibilidade de consulta ao SICAF no horário determinado para a Sessão Pública do Pregão o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da Sessão, determinando em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes.

11.6. Nesse caso, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

11.7. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

11.8. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.12. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.13. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

11.14. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão



desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

11.16. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

11.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.3. A adjudicação será pelo menor preço global.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, o pregoeiro proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.

13.6. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no **subitem 1.1** deste Edital.



13.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.

14.2. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

14.3. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Seção Judiciária do Estado do Acre, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

15.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

15.8. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

15.9. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, por meio eletrônico ou via fax.

15.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.11. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Seção Judiciária.

15.12 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.14. A Contratada é responsável pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

15.15. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão S/N – Centro Administrativo, no horário das 8 às 15 horas, ou pelos telefones (68) 3214-2000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jfac.jus.br

Arivaldo Chagas de Melo
Presidente da CPL



PREGÃO PRESENCIAL 6/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento do material, para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre no que tange a recuperação de parte do sistema do hidrante de incêndio que está deteriorado por corrosão, localizada, na parte subterrânea que passa entre os espelhos d'água até ao Registro de Recalque do Passeio na parte externa do Edifício-Sede.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A seção Judiciária do Estado do Acre, localizada a Rua Ministro Ilmar Galvão S/N, Centro Administrativo de Rio Branco, possui o Edifício Sede com 9.850m² propriedade da União Federal, inaugurada no dia 11 de abril de 2003, cujo sistema de hidrante de incêndio apresentou sérios problemas de corrosão em parte de sua tubulação, mais precisamente, na parte subterrânea que passa entre os espelhos d'água, local onde surgiram poças d'água no gramado, que aos poucos chegaram até a caixa de ferro fundido, onde fica localizado o registro de recalque, que fica localizado no denominado "passeio".

3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Esta especificação tem por objetivo apresentar todos os requisitos básicos necessários para a execução de serviços de reconstituição do hidrante com tubulação de aço galvanizado e, confecção de uma caixa de alvenaria para Registro de Recalque de Passeio, de acordo com indicações do item 04.

3.2 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

3.3 - As firmas interessadas deverão vistoriar o local do serviço, acompanhado pelo servidor Ricardo Araújo da Silva e/ou Manoel Correia de Paiva, da Seção de Serviços Gerais, localizada no subsolo do Edifício Sede da Justiça Federal do Estado do Acre, a Rua Ministro Ilmar Galvão S/N, Centro Administrativo de Rio Branco, local do objeto, telefones (68)3214-2006,3214-2011 e 3214-2000, e declararem que realizaram a vistoria, que conheceram os dados dos serviços para a identificação das características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

3.4 - Apresentar Planilha Orçamentária detalhada contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com as respectivas marcas/modelos definidos e detalhados todos os serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

3.5 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da contratada e após aprovação da fiscalização do Contratante.

3.6 - A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exige a licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

3.7 - As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, incluídos os equipamentos de proteção, serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

4. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS (MATERIAIS / OU SERVIÇOS).*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1 - MOVIMENTO DE TERRA			
1.1	Escavação manual para colocação da tubulação de 62mm e confecção da caixa do RRP (Registro de Recalque no Passeio), incluindo a remoção de entulho.	vb	
2 - SERVIÇOS ESTRUTURAIS / ALVENARIA			
2.1	Perfuração de concreto para colocação de tubulação, incluindo a reconstituição estrutural, impermeabilização e pintura dentro dos padrões exigidos.	vb	
2.2	Confecção de caixa em alvenaria, medindo 0,40larg. X 0,60comp. X 0,60cm/fundura, com tampão de ferro fundido, medindo 0,40cmX0,60cm, incluindo base de concreto, composta de brita nº 2, cimento, areia lavada e dreno (vide corte lateral, detalhe do registro de recalque).	unid.	01
2.3	Envelopamento de 15,5 metros lineares de tubos galvanizados, com camada protetora em concreto, com espessura mínim de 5cm, traço 3X1 e brita nº 1.	m	15,5
3 - ESTRUTURAS HIDRÁULICAS (fornecimento e montagem de estruturas hidráulicas)			
3.1	Tubulação de aço galvanizado de 62mm em aço.	m	55
3.2	Cotovelo de 90º (noventa graus) de 62mm em aço.	unid.	09
3.3	Válvula de retenção horizontal de 62mm em aço.	unid.	01
3.4	Niple duplo de 62mm em aço.	unid.	01
3.5	Válvula Globo de 45º medindo 62mm em aço.	unid.	01
3.6	Adaptador STORZ medindo 62 X 62mm, em latão.	unid.	01
3.7	Tampão STORZ, em latão, medindo 62mm, com corrente.	unid.	01
3.8	Corrente para afixação da tampa.	unid.	01
3.9	Suporte para fixação da tubulação de aço galvanizada, medindo 62mm.	unid.	10
4 - SERVIÇO DE PINTURA			
4.1	Pintura de toda a tubulação instalada, incluindo-se, canos, luvas, cotovelos, adaptador, tampão e tampa de ferro com tinta esmalte sintético alto brilho na cor vermelha, incluindo aplicação de primer anticorrosivo - Solventex primer.	m	55

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A empresa vencedora deverá entregar/executar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviços.

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa vencedora deverá providenciar a realização dos serviços na Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada a Rua Ministro Ilmar Galvão S/N, Centro Administrativo de Rio Branco.



7. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seu engenheiro responsável ou encarregado técnico.

7.2 - À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

7.3 - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

7.4 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

7.7 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

7.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, assim como o processo de sua utilização.

7.9 - Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

7.10 - A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

7.11 - Permitir o livre acesso ao local dos serviços da FISCALIZAÇÃO credenciada pela Justiça Federal do Acre, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

7.12 - Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.13 - Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de utilização.

7.14 - O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por Comissão designada para este fim, em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação que os serviços se encontram concluídos.

7.15 - O recebimento definitivo será feito dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, como também, após a vistoria final do corpo de bombeiros.

7.16 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.



8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Serão exigidos, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

I - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta n. 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF).

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **prova de inscrição ou registro da empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com data de validade igual ou posterior a data de abertura da sessão pública do pregão, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio da empresa.

b) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99, conforme modelo ANEXO III.

c) **declaração de visita técnica** comprovando que o licitante visitou, através de seu Responsável Técnico, o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida pela Seção de Serviços Gerais – SESEG (agendamento: (68) 3214-2006/2011). Em caso de não apresentação da referida declaração, poderá ser considerada, para fins de habilitação, a segunda via arquivada na SESEG.

8.2 - As Certidões relacionadas no subitem 8.1, I, letras “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pelo cadastro no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, com a documentação em vigor na data da Sessão Pública do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) retirar a Nota de Empenho e assinatura do contrato, quando convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo de Referência.
- b) fornecer os serviços de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Contrato;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- d) garantir a qualidade dos serviços pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- e) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções elencadas no respectivo edital.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25 (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contratado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.



10.3 - Além das penalidades pecuniárias previstas, a licitante/contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 - MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	Escavação manual para colocação da tubulação de 62mm e confecção da caixa do RRP (Registro de Recalque no Passeio), incluindo a remoção de entulho.	vb			
Total do item					
2 - SERVIÇOS ESTRUTURAIS / ALVENARIA					
2.1	Perfuração de concreto para colocação de tubulação, incluindo a reconstituição estrutural, impermeabilização e pintura dentro dos padrões exigidos.	vb			
2.2	Confecção de caixa em alvenaria, medindo 0,40larg. X 0,60comp. X 0,60cm/fundura, com tampão de ferro fundido, medindo 0,40cmX0,60cm, incluindo base de concreto, composta de brita nº 2, cimento, areia lavada e dreno (vide corte lateral, detalhe do registro de recalque).	unid.	01		
2.3	Envolvimento de 15,5 metros lineares de tubos galvanizados, com camada protetora em concreto, com espessura mínima de 5cm, com traço 3X1 e brita nº 1.	m	15,5		
Total do item					
3 - ESTRUTURAS HIDRÁULICAS (fornecimento e montagem de estruturas hidráulicas)					
3.1	Tubulação de aço galvanizado de 62mm em aço.	m	55		
3.2	Cotovelo de 90º (noventa graus) de 62mm em aço.	unid.	09		
3.3	Válvula de retenção horizontal de 62mm em aço.	unid.	01		
3.4	Niple duplo de 62mm em aço.	unid.	01		
3.5	Válvula Globo de 45º medindo 62mm em aço.	unid.	01		
3.6	Adaptador STORZ medindo 62 X 62mm, em latão.	unid.	01		
3.7	Tampão STORZ, em latão, medindo 62mm, com corrente.	unid.	01		
3.8	Corrente para afixação da tampa.	unid.	01		
3.9	Suporte para fixação da tubulação de aço galvanizada, medindo 62mm.	unid.	10		
Total do item					
4 - SERVIÇO DE PINTURA					
4.1	Pintura de toda a tubulação instalada, incluindo-se, canos, luvas, cotovelos, adaptador, tampão e tampa de ferro com tinta esmalte sintético alto brilho na cor vermelha, incluindo aplicação de primer anticorrosivo - Solventex primer.	m	55		
Total do item					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

CONSTAR:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ;
- b) preço unitário e total, indicado em moeda corrente nacional;
- c) prazo de entrega dos serviços, não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- e) prazo de garantia dos serviços executados pelo período de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo;
- f) acompanhada de declaração, se for o caso, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO V.

.....(local), dede

 (assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para participação no presente Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em
atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos.”

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos
termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins
do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005, que a empresa não possui e que não virá a
contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores
ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados à Justiça Federal de 1ª Instância
- Seção Judiciária do Estado do Acre.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.____/2011 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DO HIDRANTE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA -----

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e onze, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre, com registro no CNPJ sob o N. 05.429.148/0001-60 e sede na Ministro Ilmar Nascimento Galvão, BR 364, km 02, cidade de Rio Branco, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (a), (qualificação civil), portador da RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, conforme Pregão nº ____/2011, em conformidade com as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo nº 435/2009-JFAC e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se na execução dos serviços, com fornecimento de material, de recuperação de parte do sistema de hidrante da Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão ____/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato para todos os efeitos, independentemente de transcrição, o edital do Pregão nº ____/2011, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto do presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço/obra objeto deste Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



- 2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço/obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- 5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências da Contratante;
- 6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- 7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço/obra objeto deste contrato;
- 8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- 9 - providenciar, quando necessário, documentação e licenças para construção e taxas incidentes, junto aos Órgãos competentes, assim como a matrícula específica para a obra e o certificado de contribuição para acidentes de trabalho;
- 10 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11 - manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;
- 12 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências da Contratante, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da fiscalização, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar a ação da fiscalização ou não observar as normas internas do Contratante;
- 13 - registrar todos os seus empregados, previamente, junto à fiscalização da Contratante, através de listagem a ser encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;
- 14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/obra ou de materiais empregados;
- 15 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço/obra objeto deste Contrato;
- 16 - comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço/obra, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 17 - acatar as determinações feitas pela fiscalização da Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 18 - designar preposto para acompanhar a execução de todos os serviços contratados, bem



- como para contatar com a Fiscalização da Contratante sempre que necessário.
- 19 - utilizar, na execução dos serviços/obra contratados, profissionais treinados e devidamente habilitados;
- 19.1 - a equipe de trabalho deverá ser corretamente dimensionada, a fim de que os serviços contratados sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Contrato.
- 20 - observar todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais/Distrital, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços/obra objeto deste Contrato;
- 21 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da legislação pertinente;
- 22 - instalar canteiro de obras, em local apropriado para perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 23 - responsabilizar-se pela guarda e vigilância do material, ferramentas e equipamentos no local dos serviços/obra, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;
- 24 - afixar, em local indicado pela Fiscalização, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras de limite dos serviços/obra, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e deverão ser aprovadas pela Fiscalização da Contratante;
- 25 - submeter, à prévia aprovação da Fiscalização, as amostras dos materiais a serem utilizados;
- 26 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços/obra.
- 26.1 todo o material deverá ser novo, de primeira qualidade e estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios, arcando a Contratada com qualquer prejuízo, decorrente da inobservância de tal exigência;
- 27 - responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços/obras, assim como o processo de sua utilização;
- 28 - executar os serviços/obra no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializados, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços/obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;
- 29 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 29.1 - Os serviços deverão ser suspensos enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada;
- 30 - programar, previamente, com a fiscalização da Contratante, a entrega dos materiais e a retirada dos entulhos do local de execução dos serviços/obra;
- 31 - remover diariamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza dos serviços/obra, bem como providenciar o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
- 32 - permitir o livre acesso, ao local dos serviços/obras, da Fiscalização Credenciada pela Contratante, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;
- 33 - solicitar autorização da Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 24

(vinte e quatro horas), quando houver necessidade de execução dos serviços à noite ou em feriados e/ou finais de semana;

34 - manter no canteiro dos serviços/obra cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as ART's, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto a Contratante, em decorrência da inobservância ao disposto neste item;

35 - responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

36 - manter Diário de Obras atualizado e à disposição da Fiscalização, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à fiscalização da Contratante;

37 - executar os serviços/obra de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços contratados;

38 - manter e conservar os serviços/obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

39 - entregar os serviços/obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela Contratante, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização da Contratante, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

40 - entregar à Fiscalização da Contratante todo o material ou equipamento que não for reutilizado e estiver em condições de uso, quando da sua retirada do local de execução dos serviços/obra, quando for o caso;

41 - apresentar, ao final da obra, o conjunto totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

42 - executar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do 5º (quinto) dia útil da expedição da Ordem de Execução de Serviço;

43 - retirar, após a conclusão da obra/serviço, todas as instalações provisórias;

44 - garantir os materiais e serviços por período mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo;

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da Contratada relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta Cláusula, não transfere da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, poderão ser subcontratados parcialmente, mediante prévia autorização escrita da Contratante e nos limites por ela definidos, permanecendo a Contratada como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços/obra;

4 - designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

5 - acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato;



- 6 - anotar as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7 - exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;
- 8 - exigir o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução dos serviços
- 9 - exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes nos anexos deste Contrato e na proposta da Contratada;
- 10 - solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço/obra ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;
- 11 - promover as avaliações e medições das etapas executadas, quando for o caso, observado o disposto no cronograma físico-financeiro e na proposta da Contratada;
- 12 - atestar o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- 13 - exercer a fiscalização no interesse da Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;
- 14 - aprovar a aplicação dos materiais a serem utilizados do serviço/obra, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;
- 15 - assinar, juntamente com o preposto da Contratada, o termo de abertura e de encerramento do Diário de Obras;
- 16 - solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela Contratada, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços, observado o disposto nos anexos deste Contrato;
- 17 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstrar incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas da Contratante;
- 18 - paralisar os serviços, enquanto os empregados da Contratada não estiverem trabalhando com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da Contratada;
- 19 - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;
- 20 - efetuar o pagamento devido consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- 21 - exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços/obra será acompanhada e fiscalizada por um Servidor/Comissão designada pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor/Comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/Comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das



medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras permanentemente disponível, com fácil acesso à Fiscalização, no local de execução do serviço/obra, para a efetivação de registros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Diário de Obras deverá ter capa resistente, ser constituído de folhas em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas pela Fiscalização, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos serviços/obra. Serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que a critério das partes deva ser objeto de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

- a) 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço;
- b) 2ª Via - Contratada;
- c) 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) identificação do serviço/obra, inclusive número do Contrato;
- b) identificação da Contratada;
- c) prazo contratual;
- d) data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) atrasos verificados na execução do serviço/obra;
- f) quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
- g) eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução do serviço/ obra;
- h) ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da Contratante e da Contratada, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra;
- i) consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- j) data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- l) acidentes ocorridos no decorrer da execução do serviço/obra;
- m) respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento do serviço/obra;
- o) realização de testes, bem como os resultados obtidos;
- p) serviços extras aprovados e realizados;
- q) faturas entregues à Fiscalização;
- r) outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro;
- s) falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência desde que previamente comprovadas e ratificadas pela Contratante;
- t) subcontratação de parte do serviço/obra, desde que autorizada e nos limites permitidos pela Contratante.



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O serviço/obra deverá ser concluído(a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do 5º (quinto) dia útil da expedição da Ordem de Execução de Serviço. Após a comunicação formal de conclusão do serviço/obra pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico, para verificação dos serviços realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de tolerância para o início da obra será de 05 (cinco) dias após a expedição, pela Contratante, da Ordem de Execução dos Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa ou o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório do objeto contratado será feito pela fiscalização da Contratante e/ou Comissão designada para tal fim, mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que o serviço/obra se encontre pronto e em condições de ser recebido(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatadas irregularidades, elas serão registradas e a Contratada comunicada, formalmente, por Termo de Vistoria, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo será feito pela Fiscalização da Contratante e/ou comissão designada para tal fim, mediante termo próprio assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação do serviço/obra às cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do contrato, mediante a apresentação de quitação do FGTS e Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND), não se aceitando guias de recolhimento que não se relacionem com objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço/obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 76 da Lei n. 8.666/93, a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/obra objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. _____ e Elementos de Despesa n. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

Pela execução do serviço/obra, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ _____, de acordo com o cronograma físico-financeiro e Planilha de Quantitativos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço a que se refere o caput desta Cláusula é líquido, já incluso o BDI, e nele estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O faturamento será emitido após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico - financeiro da obra/serviço, devidamente atestado pela fiscalização, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Concluída a vistoria, a Contratante comunicará à Contratada, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções no prazo a ser determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente da Contratante. O atesto deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias após a conclusão/aceitação pelo Contratante de cada etapa. A Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. A validade dessa documentação poderá ser verificada através de consulta *on line* ao SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa Contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

PARÁGRAFO QUINTO

O(s) pagamento(s) será(ao) creditado(s) em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão



realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se a obra não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto do contrato, respeitados os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Contratante poderá rescindir o contrato ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados, exceto o definido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimo por cento) sobre a parte executada com atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do serviço/obra, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO



A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Diretoria da Secretaria Administrativa – SECAD da Contratante, até o vencimento do prazo de execução inicialmente previsto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO

Vencido o prazo proposto, sem a execução do serviço/obra, total ou parcial, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para execução. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO

A execução das obras e serviços até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a Contratada da multa prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos através de Guia de Recolhimento da União - GRU em favor da Contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, __ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA